**LEI Nº 3.876, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 384.000,00 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e superávit financeiro, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinados ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.10 | | | | SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER E RECREAÇÃO | |
| 02.10.00 | | | | SECRETARIA DE ESPORTE/LAZER E RECREAÇÃO | |
| 27.812.0024.1016 | | | | CONSTR.INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS ESPORTIVAS | |
| | 551 | 5 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 250.000,00 |
| | 331 | 1 | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 134.000,00 |
| | | | | **Total da Suplementação** | **R$ 384.000,00** |
| | | | | **Total geral da suplementação** | **R$ 384.000,00** |

**Artigo 2º** O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e superávit financeiro, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), apurado no exercício anterior.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de Fevereiro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**